



LEI Nº 4445

PUBLICADO

Boleto Setembro 2017

Edição 1014

Página 24

Data 29/12/2017

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 472.817,27 (quatrocentos e setenta e dois mil, oitocentos e dezessete reais e vinte e sete centavos) e crédito adicional especial na importância de até R\$ 8.456.345,38 (oito milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos)

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento municipal um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 8.456.345,38 (oito milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos):

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001.15.451.1601.1.008.	VIAS URBANAS: GARANTIR ACESSIBILIDADE URBANA	
1020 4.4.90.51.00.00	614 OBRAS E INSTALAÇÕES	8.456.345,38

Total Suplementação:.....8.456.345,38

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um crédito adicional suplementar, na dotação abaixo discriminada, no valor de até R\$ 472.817,27 (quatrocentos e setenta e dois mil, oitocentos e dezessete reais e vinte e sete centavos):

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001.15.451.1601.1.008.	VIAS URBANAS: GARANTIR ACESSIBILIDADE URBANA	
573 4.4.90.51.00.00	1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	472.817,27

Total Suplementação:.....472.817,27



Art. 3º - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme disposto no art. 1º, serão os resultantes de Operação de Crédito, e os créditos autorizados no disposto no art. 2º serão os resultantes do Excesso de Arrecadação nas respectivas fontes de recursos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 22 de dezembro de 2017.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal